



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

| <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA</b> |                                                            |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA</b>                                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                       |
| <b>DEPARTAMENTO OU SETOR</b>                          | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                       |
| <b>GESTOR MUNICIPAL</b>                               | <b>RAQUEL MARANGON – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b> |
| <b>NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>       | <b>RAQUEL MARANGON – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b> |

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 245/2023. Assim dispõe a Lei Federal:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

...

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021; e Lei Complementar Municipal nº 245/2023)**

A presente contratação visa a prestação de **serviços médicos na especialidade de Clínico Geral** para a **Unidade Básica de Saúde (UBS)** do distrito de Socimbra, Município de Nova Canaã Paulista/SP, com **carga horária de 20 horas semanais**, distribuídas de **segunda a sexta-feira, no período da manhã**, em horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, **não sendo admitida flexibilização ou alteração do turno.**

A necessidade decorre de:

1. **Insuficiência de cobertura médica diária** na UBS de Socimbra, apesar da presença semanal de clínico geral, dentista e assistente social, atendimentos quinzenais de pediatra, ginecologista e psiquiatra, farmácia diária, ACS no território e equipe administrativa local;
2. Garantir **continuidade do cuidado e acompanhamento longitudinal** de pacientes com condições crônicas (hipertensão, diabetes, saúde mental),



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

promovendo prevenção e resolutividade na Atenção Primária;

3. **Redução do deslocamento** da população até a sede municipal, garantindo atendimento oportuno e acesso equitativo aos serviços de saúde;
4. **Integração com fluxos assistenciais e horários de outros profissionais e serviços da UBS**, evitando sobreposição de agendas e garantindo organização do atendimento;
5. Atendimento seguro em situações de urgência e emergência, considerando a distância da **UPA de Santa Fé do Sul**, de forma a proteger a população local e aumentar a efetividade do cuidado.

### **População Alvo:**

A contratação é direcionada à população residente no distrito de Socimbra, composta por aproximadamente **335 habitantes**, que atualmente necessitam deslocar-se até a sede do município para atendimentos clínicos de rotina em diversos dias da semana.

### **Alinhamento ao Plano Municipal de Saúde:**

A medida está em conformidade com o **PMS vigente**, especialmente com:

- **Diretriz nº 3** – Garantia de acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da Política de Atenção Básica;
- **Objetivo nº 3.4** – Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso à Atenção Básica, promovendo resolutividade, equidade e continuidade do cuidado.

### **Impacto Esperado:**

- Ampliação do número de consultas médicas na APS;
- Redução de encaminhamentos desnecessários para a sede municipal;
- Maior acompanhamento longitudinal de pacientes com doenças crônicas;
- Incremento da resolutividade da APS em Socimbra;
- Redução de desigualdades no acesso aos serviços de saúde.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal Complementar Municipal nº 245/2023)**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.
- h) Estar regularmente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM/SP), com inscrição ativa compatível com a prestação de serviços médicos.

### **Requisitos do Objeto e da Prestação do Serviço:**

#### **1. Profissional Designado:**

O serviço deverá ser prestado por médico clínico geral, alocado pela empresa contratada, cumprindo 20 horas semanais de atendimento presencial, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, conforme horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, **não sendo admitida flexibilização ou alteração deste turno de trabalho.**

#### **2. Qualificação e Capacitação do Profissional:**

O médico designado deverá comprovar:

- Formação em Medicina com registro ativo no CRM/SP;
- Experiência mínima de 03 (três) anos no SUS, comprovada por atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional e registro no CNES;
- Domínio do sistema PEC – e-SUS, garantindo integração aos fluxos da rede municipal, qualificação dos registros e envio adequado das informações ao SISAB;
- Capacitação ou experiência em Urgência e Emergência, considerando a distância da UPA de referência (Santa Fé do Sul) e a necessidade de atendimento imediato à população;
- Capacitação em protocolos da APS e políticas públicas, conforme Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

#### **3. Responsabilidades Operacionais:**

O profissional deverá:

- Prestar atendimento à população de forma universal, sem distinção de idade, gênero ou condição de saúde;
- Realizar atendimento programado e espontâneo, conforme fluxos assistenciais da Atenção Primária e diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.493/2024;
- Executar visitas domiciliares, quando necessário, para acompanhamento de pacientes com condições crônicas ou acamados;
- Integrar-se à equipe de saúde local, respeitando horários e fluxos de trabalho da UBS, incluindo coordenação com enfermagem, farmácia, ACS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

e outros profissionais da unidade;

- Registrar todas as ações e atendimentos no sistema e-SUS/PEC, garantindo a qualidade da informação, continuidade do cuidado e monitoramento dos indicadores de saúde;
- Zelar pela eficiência, segurança e resolutividade do serviço prestado, mantendo padrões éticos e legais de atuação.

#### **4. Conformidade Técnica e Legal:**

- A prestação do serviço deverá obedecer às normas técnicas do Ministério da Saúde, às políticas de Atenção Primária à Saúde (PNAB, PNI, Saúde Mental, Primeira Infância, Saúde Bucal) e aos protocolos do Plano Municipal de Saúde;
- A contratada deverá garantir que os profissionais designados estejam aptos a cumprir integralmente os requisitos contratuais, sem substituições que comprometam a qualidade do serviço.

#### **5. Indicadores de Desempenho:**

- Cumprimento da carga horária semanal e do turno matutino estipulado;
- Realização de visitas domiciliares quando indicadas;
- Registro adequado e completo das ações no sistema e-SUS/PEC;
- Satisfação da população e resolutividade das demandas na UBS;
- Integração e articulação com demais profissionais da unidade para garantir continuidade e integralidade do cuidado.

#### **6. Regras para adjudicação e início dos serviços:**

- A empresa adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis após a tramitação final do processo, a indicação formal do profissional médico que prestará os serviços, com toda a documentação comprobatória exigida;
- profissional indicado deverá iniciar as atividades nas unidades de saúde no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis após a homologação do procedimento licitatório, assegurando a continuidade da assistência.

#### **7. Outros requisitos operacionais:**

- O município se reserva o direito de solicitar substituição imediata do profissional, caso se verifique desempenho insatisfatório, descumprimento contratual ou conduta incompatível com o serviço público de saúde;
- O pagamento será condicionado à entrega de relatórios mensais de produção, compatíveis com os registros no sistema PEC – e-SUS/APS e registro de ponto biométrico. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 245/2023)**

#### **Alternativas Possíveis Avaliadas**

1. **Contratação de profissional como servidor municipal**
  - **Vantagens:** vínculo direto com o município; integração à equipe permanente.
  - **Desvantagens:** exige realização de concurso público conforme legislação vigente, o que **implica prazos longos, burocracia e impossibilidade de atendimento imediato** às demandas do distrito de Socimbra; impacto em folha de pagamento; limita a flexibilidade operacional diante de necessidades sazonais ou emergenciais.
2. **Parcerias com serviços de referência regional (UPA ou hospitais contratados)**
  - **Vantagens:** utilização de estrutura já existente; experiência consolidada em urgência/emergência.
  - **Desvantagens:** a distância do distrito de Socimbra reduz a resolutividade do atendimento; a população precisaria se deslocar até a UPA ou hospital; já existe médico clínico atuando na eSF da sede (Canaã), mas a demanda do distrito não seria atendida integralmente; limitação de flexibilidade de horários e sobrecarga de agendas regionais.
3. **Contratação via empresa especializada para prestação de serviços médicos (CLT ou PJ da empresa)**
  - **Vantagens:** atendimento imediato, contínuo e presencial na UBS de Socimbra, conforme necessidade real da população; flexibilidade operacional e possibilidade de substituição do profissional sem impactar quadro municipal; cumprimento das cargas horárias estabelecidas **(20h/semanais) e do turno matutino**; contratação compatível com previsão orçamentária vigente; **permitindo gestão baseada em indicadores de desempenho e fiscalização direta do contrato.**
  - **Desvantagens:** custo potencialmente maior que servidor temporário, dependendo da proposta, mas mitigado pela eficiência e resolutividade do serviço.

#### **Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução**

Diante da análise, a **contratação de empresa especializada** é a **opção mais adequada técnica e economicamente**, considerando:

- **Atendimento contínuo e imediato** de segunda a sexta-feira, no turno da manhã, garantindo acesso regular e resolutividade da Atenção Primária;
- **Flexibilidade administrativa e operacional**, permitindo substituição de profissionais sem impactar a UBS;
- **Integração com fluxos assistenciais e horários da equipe de enfermagem, farmácia e outros serviços da unidade**, promovendo efetividade e continuidade do cuidado;
- **Segurança do atendimento em situações de urgência e emergência**,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

considerando a distância da UPA de referência;

- **Conformidade legal e controle contratual**, com gestão baseada em indicadores e fiscalização da execução do serviço;
- **Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico**, escolhida como instrumento **transparente, ágil e em boa-fé junto aos órgãos de fiscalização**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e princípios de economicidade, eficiência e legalidade.

### **Conclusão:**

A contratação de empresa especializada, via **Pregão Eletrônico**, é a solução que **garante atendimento seguro, contínuo, eficiente e alinhado às necessidades reais da população de Socimbra**, assegurando a **resolutividade da Atenção Primária**, o cumprimento do **PMS vigente** e a observância dos princípios da gestão pública.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 245/2023)**

A solução proposta consiste na Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral**, com atuação na **Unidade Básica de Saúde (UBS) do distrito de Socimbra**, Município de Nova Canaã Paulista/SP.

#### **Modalidade de Licitação**

**Pregão Eletrônico**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, escolhida por permitir:

- Transparência e competitividade;
- Celeridade no processo licitatório;
- Fiscalização simplificada pelos órgãos competentes, em boa-fé administrativa;
- Contratação de solução imediata para atender demanda local de forma contínua.

#### **Quantidade e Carga Horária do Serviço**

- **Carga horária semanal:** 20 horas;
- **Turno de atendimento:** segunda a sexta-feira, **período da manhã**, em horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, **não sendo admitida flexibilização ou alteração do turno**;
- **Profissionais:** 01 (um) médico clínico geral por empresa contratada, podendo ser substituído conforme critérios de desempenho e conformidade técnica do contrato.

#### **Local de Execução**

- **UBS do distrito de Socimbra**, garantindo atendimento presencial à população local, evitando deslocamentos até a sede municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **Requisitos Técnicos do Profissional**

O profissional designado deverá comprovar:

1. **Formação em Medicina** com registro ativo no **CRM/SP**;
2. **Experiência mínima de 03 (três) anos no SUS**, comprovada por atestado de capacidade técnica e registro no **CNES**;
3. **Domínio do sistema PEC – e-SUS**, assegurando integração aos fluxos da rede municipal e envio adequado das informações ao **SISAB**;
4. **Capacitação ou experiência em Urgência e Emergência**, considerando a distância da UPA de referência (**Santa Fé do Sul**);
5. **Capacitação em protocolos da APS e políticas públicas**, conforme Portaria GM/MS nº 3.493/2024;
6. **Realização de visitas domiciliares**, quando indicado, para acompanhamento de pacientes acamados ou com condições crônicas;
7. **Atendimento à população de forma universal**, sem distinção de idade, gênero ou condição de saúde;
8. **Atendimento de demanda programada e espontânea**, conforme fluxos assistenciais da Atenção Primária;
9. **Integração com a equipe local da UBS**, incluindo enfermagem, farmácia, ACS e demais profissionais, garantindo organização, continuidade e resolutividade do cuidado;
10. **Registro completo das ações no sistema e-SUS/PEC**, garantindo qualidade da informação e monitoramento dos indicadores de saúde.

### **Prazo de Execução**

- **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da administração pública.

### **Impacto Esperado da Solução**

- Garantia de **atendimento contínuo, resolutivo e seguro** à população do distrito de Socimbra;
- **Redução de deslocamentos** desnecessários até a sede municipal;
- Ampliação do **acompanhamento longitudinal de pacientes** com doenças crônicas;
- **Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde**, promovendo equidade e integralidade do cuidado;
- **Cumprimento das metas do PMS e observância da Portaria GM/MS nº 3.493/2024**, com foco em indicadores de saúde, qualidade do atendimento e gestão baseada em evidências;
- **Maior eficiência e transparência no gasto público**, com monitoramento da execução contratual por indicadores de desempenho.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021; Lei Municipal nº 245/2023)**

#### **Quantificação do Objeto**

**Objeto:** Serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, destinados à **Unidade Básica de Saúde (UBS) do distrito de Socimbra.**

#### **Quantidade e carga horária:**

- Número de profissionais: 01 (um) médico clínico geral alocado pela empresa contratada;
- Carga horária semanal: 20 horas;
- Turno de atendimento: de segunda a sexta-feira, período da manhã, em horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida flexibilização ou alteração do turno;
- Frequência de atendimento: diariamente, considerando demanda programada e espontânea, bem como visitas domiciliares quando indicadas;
- Vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

#### **Justificativa da Quantidade Estimada**

1. A UBS de Socimbra atualmente realiza atendimentos médicos **espontâneos e programados**, porém a cobertura diária é insuficiente para acompanhar a população local de aproximadamente **335 habitantes**, garantindo continuidade do cuidado para condições crônicas (hipertensão, diabetes, saúde mental) e prevenção de agravos;
2. A **carga horária de 20h/semanais** é suficiente para atender a demanda do turno matutino, período em que há maior concentração de pacientes e maior necessidade de integração com enfermagem, farmácia, ACS e outros serviços da unidade;
3. A quantidade de **um profissional** é adequada ao porte do distrito, considerando o número de atendimentos atuais e a existência de outros profissionais na sede municipal (Nova Canaã Paulista), garantindo complementaridade e evitando sobreposição de agendas;
4. A **frequência diária de atendimento** permite acompanhamento longitudinal da população, reduz deslocamentos desnecessários, aumenta a resolutividade da Atenção Primária e fortalece a rede local de saúde;
5. A estimativa está **alinhada ao orçamento municipal disponível para Atenção Primária**, garantindo economicidade e previsibilidade financeira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021; e Lei Complementar Municipal nº 245/2023)**

Estimativa do valor total da contratação da solução apresentada de aproximadamente de R\$ 125.923,20 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos ) anual.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021; e Lei Complementar Municipal nº 245/2023)**

O objeto da contratação consiste na prestação de **serviços médicos na especialidade de Clínico Geral** para a **Unidade Básica de Saúde do distrito de Socimbra**, com carga horária de **20 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, **período da manhã**, garantindo atendimento contínuo, resolutivo e integral à população local.

#### **Considerações sobre o parcelamento:**

1. **A natureza do serviço é contínua e indivisível**, ou seja, o atendimento médico deve ocorrer diariamente no turno matutino para garantir:
  - Continuidade do cuidado e acompanhamento longitudinal de pacientes;
  - Integração com horários de enfermagem, farmácia, ACS e demais serviços da UBS;
  - Atendimento de demanda programada e espontânea, conforme preceitos do MS e Portaria GM/MS nº 3.493/2024.
2. **Parcelar a contratação** poderia resultar em interrupções no atendimento, sobreposição de agendas ou impossibilidade de cumprir a carga horária mínima, comprometendo a resolutividade da Atenção Primária.
3. **A contratação como um todo** permite:
  - Gestão eficiente do serviço por indicadores de desempenho;
  - Fiscalização simplificada;
  - Planejamento orçamentário coerente com os recursos disponíveis para Atenção Primária.

#### **Conclusão:**

Diante do exposto, **não é recomendável o parcelamento da contratação**, pois o serviço médico requerido exige **continuidade, integralidade e previsibilidade**, características que só podem ser atendidas mediante **contratação integral do objeto**, assegurando a **eficiência, equidade e qualidade do atendimento** à população do distrito de Socimbra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**(Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021; e Lei Complementar Municipal nº 245/2023)**

A contratação do médico clínico geral para a UBS de Socimbra **não possui contratações correlatas ou interdependentes**, uma vez que a unidade já dispõe de equipe de apoio, infraestrutura mínima, serviços de enfermagem, farmácia, ACS e demais profissionais, garantindo a execução integral do objeto de forma independente e resolutive.

### **10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**(Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 245/2023)**

**Não está previsto Plano Anual de Contratações para este município no momento.**

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**(Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 245/2023)**

#### **Resultados Esperados**

#### **1. Economicidade**

- A contratação de empresa especializada permite **adequação da carga horária e do número de profissionais à demanda real**, evitando custos com excesso de horas ou sobreposição de agendas;
- Reduz a necessidade de **deslocamentos da população** até a sede municipal, diminuindo custos indiretos e promovendo eficiência no uso dos recursos públicos;
- Evita a abertura de vagas temporárias ou concursos emergenciais, que demandariam **prazo longo e custos administrativos**.

#### **2. Aproveitamento de Recursos Humanos**

- O profissional contratado atuará **de forma integrada à equipe existente da UBS**, aproveitando ao máximo a capacidade da equipe de enfermagem, farmácia, ACS e suporte administrativo;
- Garante **continuidade do cuidado e atendimento longitudinal**, evitando subutilização de profissionais já presentes no território;
- Permite supervisão e gestão eficiente do serviço, com indicadores de desempenho que otimizam o trabalho da equipe local.

#### **3. Aproveitamento de Recursos Materiais**

- A UBS já dispõe de infraestrutura mínima para atendimento médico: consultórios equipados, farmácia, material de apoio e sistemas de registro (PEC – e-SUS);
- A contratação do médico clínico utiliza essa estrutura existente, evitando



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

necessidade de aquisição de novos insumos ou equipamentos específicos, garantindo **uso racional e eficiente do patrimônio público**.

#### **4. Aproveitamento de Recursos Financeiros**

- A solução escolhida permite **planejamento orçamentário previsível**, com custo definido por carga horária e vigência contratual;
- A contratação via **empresa especializada**, dentro da modalidade de **Pregão Eletrônico**, promove **competitividade, transparência e melhor relação custo-benefício**, atendendo à população de forma eficiente e responsável;
- Reduz gastos com deslocamentos, atendimento em unidades externas e contratação emergencial de profissionais temporários.

#### **5. Impacto Global**

- Garantia de **atendimento contínuo e de qualidade** à população do distrito de Socimbra;
- Maior **resolutividade da Atenção Primária à Saúde** local;
- **Fortalecimento da rede municipal de saúde**, assegurando integralidade, equidade e eficiência no uso de recursos humanos, materiais e financeiros.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021; e Lei Complementar Municipal nº 245/2023)**

Após a contratação e suas providências a serem tomadas previamente à celebração de contrato administrativo, inclusive quanto ao objeto descrito para esta contratação.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021; e Lei Complementar Municipal nº 245/2023)**

#### **Análise da Adequação da Contratação**

##### **1. Necessidade do Objeto**

- A contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de **Clínico Geral** atende à demanda real da população do distrito de Socimbra;
- A UBS já possui atendimento parcial (dentista, assistente social, pediatra, ginecologista e psiquiatra), mas **não possui cobertura médica contínua**, o que compromete o acompanhamento longitudinal e a integralidade do cuidado;
- A oferta de **20h semanais, de segunda a sexta-feira no período da manhã**, garante continuidade e resolutividade do atendimento, respeitando fluxo assistencial e integração com a equipe local.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

### **2. Modalidade de Contratação**

- A **contratação via empresa especializada** é a alternativa mais viável tecnicamente e economicamente, permitindo atendimento imediato, flexibilidade operacional e gestão baseada em indicadores de desempenho;
- Modalidade de licitação: **Pregão Eletrônico**, garantindo transparência, competitividade e boa-fé junto aos órgãos de fiscalização;
- Alternativas como concurso público ou parcerias com unidades regionais não atendem integralmente a demanda do distrito, implicando prazos longos, deslocamentos da população e sobrecarga de agendas.

### **3. Impacto Orçamentário e Financeiro**

- A contratação está compatível com **recursos disponíveis na Atenção Primária**, sem comprometer a folha de pagamento ou outras despesas essenciais;
- A solução contratual proporciona **economicidade**, aproveitando a estrutura física e equipe existente na UBS, além de reduzir gastos com deslocamentos e atendimentos externos.

### **4. Alinhamento às Políticas Públicas**

- A medida está em consonância com o **Plano Municipal de Saúde vigente**, Diretriz nº 3 – Garantia de acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da Política de Atenção Básica;
- Atende ao **Objetivo nº 3.4 – Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso à Atenção Básica**;
- Observa as orientações da **Portaria GM/MS nº 3.493/2024**, garantindo presença médica regular e integralidade do cuidado no território.

### **5. Risco e Mitigação**

- O contrato prevê exigências técnicas rigorosas, como registro no CRM, experiência mínima no SUS, domínio do e-SUS, capacitação em urgência e emergência e integração com equipe da UBS, **mitigando riscos de não cumprimento do serviço**;
- A fiscalização será realizada via indicadores de desempenho e relatórios periódicos, garantindo efetividade e transparência.

### **Conclusão**

Diante da análise técnica, econômica e normativa, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral para a UBS do distrito de Socimbra** é:

- **Adequada** às necessidades da população e à capacidade operacional da UBS;
- **Compatível** com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 245/2023);
- **Efetiva** para ampliação do acesso à Atenção Primária, continuidade do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

cuidado e redução de desigualdades no acesso à saúde;

- **Racional e economicamente viável**, considerando utilização de estrutura e equipe já existentes e recurso financeiro disponível;
- **Segura e fiscalizável**, com critérios claros de desempenho, qualificação técnica e supervisão contratual.

Portanto, a contratação proposta **é plenamente adequada**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do cuidado e integralidade da Atenção Primária à Saúde, assegurando benefícios concretos à população do distrito de Socimbra.

Diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Nova Canaã Paulista, 06 de outubro de 2025.

---

Raquel Marangon  
Diretora do Departamento de Saúde  
Responsável pela Demanda

---

Thais Cristina Costa Moreira  
Prefeita Municipal  
Responsável pelo órgão demandante